



1 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CAD –
2 DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP – REALIZADA NO
3 DIA 21 DE OUTUBRO DE 2020. Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois
4 mil e vinte, às 09 horas, reuniram-se pelo aplicativo *google meet*, os membros do CAD, os
5 Diretores de Centros de Estudos e Pró-Reitores convidados, conforme listas de presenças
6 anexas. A reunião foi presidida pela Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Reitora da
7 UENP, que deu início à com os seguintes assuntos em pauta: **1) Expediente: a) Leitura e**
8 **aprovação da ata da reunião do dia 21 de setembro de 2020**, que foi aprovada pelos
9 membros presentes. **b) Remoção do Professor Flávio Furlanetto.** A Professora Fátima
10 esclarece que o CAD já havia deliberado sobre vaga anuída, desta forma, a remoção
11 seria aprovada desde que a vaga anuída fosse devolvida para a Universidade. No
12 processo, foi indicado a vaga de uma professora que se aposentou, entretanto, essa vaga
13 não é anuída. Com isso, informa que não se trata de uma questão de deliberação do
14 CAD, pois já haviam deliberado sobre essa condição de vaga anuída. Rudolph esclarece
15 que há uma Resolução da CEAP que só permite a remoção entre os órgãos se houver
16 vaga anuída, e esta resolução não foi revogada, então continua válida. Ressalta que a
17 remoção do professor deve passar pelo CEAP. Sendo assim, trazem esta informação para
18 ciência do CAD. **c) Remoção do Professor Waldiney Aguiar.** A Professora Fátima
19 esclarece que o Conselho de Centro deliberou que haveria disponibilidade de
20 transferência, desde que houvesse vaga anuída, no entanto, mesmo que houvesse vaga
21 anuída, a Comissão Executiva do Colegiado não aceitou a remoção. Desta forma, trazem
22 esta informação para ciência do CAD. **d) Conselhos Superiores – competências.**
23 Fátima esclarece que o Conselho tem como competência deliberar sobre a vida
24 acadêmica do aluno, e que há pouco tempo, houve um caso no campus de Cornélio
25 Procópio de um aluno que realizou concomitantemente algumas disciplinas, e a
26 Congregação deliberou favorável ao aluno, desta forma, acha que há necessidade de
27 esclarecer se a Congregação pode deliberar sobre isso. O CEPE da Universidade é quem
28 delibera sobre normas da vida acadêmica, então, todas as normas que são aprovadas
29 pelo CEPE devem ser observadas. A decisão da Congregação não supre as
30 regulamentações previstas no CEPE, ou seja, o aluno não pode ser matriculado a partir
31 da deliberação da Congregação. Deste modo, a Congregação encaminha sua discussão



32 para os Órgãos Colegiados que irão deliberar sobre isso, e se houver uma deliberação
33 diferente, há um descumprimento da resolução das deliberações dos Órgãos Superiores.
34 Outra questão é sobre um encaminhamento que foi feito pela Congregação solicitando a
35 revogação do ato executivo que trouxe a determinação do retorno das atividades
36 administrativas. Fátima esclarece ainda que o CONSUNI é o órgão máximo da
37 Universidade, e delibera por todas as questões, entretanto, não extrapola as decisões que
38 são superiores, por exemplo, há um decreto do Governador e uma resolução da
39 Secretaria de Saúde, desta maneira, não há como o CONSUNI deliberar por uma
40 determinação superior. Sendo assim, coloca em resposta à Congregação que não será
41 encaminhado ao Conselho Superior – CONSUNI, pois há uma lei maior. Os agentes
42 universitários do Campus de Jacarezinho encaminharam, para apreciação do CAD, o
43 regulamento do Serviço Remoto, o qual também teve o processo devolvido, pois existe na
44 lei a possibilidade das atividades remotas, mas vincula isso à uma regulamentação da
45 Secretaria de Administração e Previdência, a qual ainda não existe. O governo pretende
46 iniciar uma discussão sobre a possibilidade das atividades remotas, mas ainda não
47 aconteceu, por isso, não é colocado no Conselho de Administração, por conta dessa
48 condição da regulamentação anterior. Quando houver uma nova regulamentação, trarão
49 essa discussão para o CAD. Fátima afirma que quis trazer essa questão ao CAD, pois
50 acredita que se trata de uma situação que precisa ser compartilhada, e a Congregação
51 tem que ter o conhecimento. **2) Ordem do dia. a) Preço público para utilização da**
52 **quadra de tênis do CLM.** O Prof. Ederson Marcos Sgarbi esclarece sobre o histórico da
53 quadra de tênis. Desde 2017 existe um projeto no Campus junto ao CCS, “minitênis” para
54 as crianças da Usina da Cidadania de Bandeirantes. Em 2017, os Demolay da cidade de
55 Bandeirantes, foram até o Campus solicitar apoio para realizar uma olimpíada dos
56 Demolay de todo o Paraná na cidade de Bandeirantes, e com isso surgiu a ideia de fazer
57 uma quadra de tênis para as crianças da usina. A partir de 2017, começou um
58 planejamento para fazer a quadra de tênis com o apoio dos Demolay. A quadra ficou três
59 anos em construção, ficando pronta em 2020. A quadra servirá para o projeto Usina da
60 Cidadania, assim como para o Projeto Caminhar, que foi aprovado pela Universidade sem
61 Fronteiras, no qual os alunos terão diversas aulas, inclusive minitênis. Relata que também
62 existem pessoas na cidade que buscam utilizar a quadra, pois a população de



63 Bandeirantes não tem acesso a uma quadra de tênis pública, e por isso é necessário a
64 padronização de um preço público. O Conselho aprovou estabelecer o preço público para
65 utilização da quadra de tênis do CLM, conforme Deliberação 045/2020 – CAD/UENP. **b)**
66 **Termo de Cooperação com a Prefeitura de Santa Mariana.** Fátima esclarece que o
67 termo faz parte do programa do curso de pós-graduação do Campus de Cornélio
68 Procópio. Este termo já ocorre com a Prefeitura de Cornélio Procópio, Ibaiti, Sertanópolis
69 e Sertaneja. A Professora Vanderleia faz esclarecimentos sobre o termo, dizendo que são
70 ações que o PPGEN tem feito de aproximação com a comunidade, sobretudo na
71 educação básica, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação. O impacto
72 se dá em situações de cooperação acadêmica. Neste caso específico também reserva de
73 vaga específica para professores da rede municipal prestarem seleção junto ao programa.
74 O Termo de Cooperação com a Prefeitura de Santa Mariana foi aprovado pelo Conselho,
75 conforme Deliberação 046/2020 - CAD/UENP. **c) Termo de Cooperação com a**
76 **Prefeitura de Santa Amélia.** O Conselho Aprovou o Termo de Cooperação com a
77 Prefeitura de Santa Amélia, conforme Deliberação 047/2020 – CAD/UENP. **d) Termo de**
78 **Cooperação com a Prefeitura de Ourinhos.** Fátima esclarece que se trata de um termo
79 de estágio. O Conselho aprovou o Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de
80 Ourinhos, conforme Deliberação 048/2020 – CAD/UENP. **e) PACD/2021.** O Professor
81 Marcos realizou alguns apontamentos. Primeiramente, aponta que o PACD é uma
82 questão de planejamento dos Centros, juntamente com a PROPG, para ter uma
83 organização de como será a saída e a estruturação da capacitação dos docentes. Frisa
84 que essa parte do PACD não garante portaria de afastamento ou qualquer outra situação,
85 pois é um momento de planejamento. Em seguida, aponta que os Diretores de Centro
86 devem observar como está o andamento dos afastamentos, pois existem alguns relatórios
87 finais de capacitação docente, onde tem parecer do Diretor de Centro que aparentemente
88 não foi lido, devido ao tipo de conteúdo presente no relatório. Sugere também, passar o
89 relatório parcial para o Diretor de Centro, para que acompanhem os períodos de
90 afastamentos dos docentes. Outro apontamento, é de que existem dois casos que
91 chamaram a atenção, sendo o primeiro do CCS em relação ao Professor Almir. O PACD
92 de 2019, constava que Almir faria afastamento integral, Marcos esclarece que quando
93 teve o primeiro relatório parcial em relação ao primeiro semestre, entrou em contato com



94 Almir, o qual achava que a liberação para o ano de 2020 seria automática, não precisando
95 de pedido. Todavia, até o momento, não chegou solicitação de afastamento para 2020.
96 Outro caso que chamou a atenção, é do CCHE, do Professor João Vicente, o qual não
97 terminou o doutorado durante o afastamento, ficando estipulado que ele teria um prazo
98 para terminar. O relatório parcial, programava que a defesa do Prof. João Vicente
99 aconteceria no primeiro semestre de 2022, e de acordo com Deliberação do CONSUNI, o
100 mesmo teria 30 meses para terminar (os 30 meses encerrariam em dezembro de 2020), e
101 o nome do professor consta no PACD para 2021. Fátima esclarece, em relação ao João
102 Vicente, que aprovando esta condição colocada por ele, para capacitação, estariam indo
103 contrário a Deliberação do Conselho Universitário, então o professor deveria ter pedido
104 uma reconsideração ao Conselho Universitário, pois ele tem um prazo. Acredita que o
105 professor não pode estar no PACD, e se estiver, precisa estar condicionado à Deliberação
106 do Conselho Universitário. O Professor Zanatta, esclarece que não era diretor na época
107 da defesa do CONSUNI, então, não tinha conhecimento sobre o prazo, e com isso,
108 acabou passando despercebido. O Professor Fabiano diz que não pode pessoalizar a
109 situação, pois não importa o nome do docente. Acrescenta que se o CAD aprova uma
110 continuidade de capacitação, sendo que tinha deliberado por 30 meses, que se encerra
111 em dezembro de 2020, o Conselho estaria sendo muito contraditório, então acredita que o
112 nome deste professor deve ficar de fora do PACD. A Prof. Vanderleia esclarece que a
113 Prof. Eliana fez uma consulta por e-mail, informando que a Professora Raquel não teria
114 mais interesse em estar no PACD, então, sugere que deve constar uma observação de
115 exclusão, e acredita que o mesmo pode ocorrer com o outro professor. Fabiano relata sua
116 dúvida: “vamos dizer que eu tenha três anos de liberação parcial ou integral, mas ainda
117 não defendeu, este último relatório ainda vem como parcial? O final é Só quando entrego
118 o título?”. Marcos esclarece a Fabiano: “quem teve 3 afastamentos e teria mais um para
119 terminar o doutorado, estão padronizando que o relatório, quando acabou o afastamento,
120 entrega o relatório que seria final referentes as portarias de afastamento que ele teve, não
121 como se fosse um relatório final do período de capacitação, então o relatório final “casa”
122 com a defesa, se não terminou a defesa, entrega um relatório final referente ao período
123 das portarias, então mesmo sem afastamento continua fazendo os relatórios parciais”. O
124 Prof. Bruno esclarece sobre a metodologia do PACD, dizendo o PACD se trata se um dos



125 pré-requisitos para o professor solicitar afastamento, parcial ou integral, mas o professor é
126 incluído na planilha de distribuição de horas CRES, desde que não tenha atingido os 15%
127 do Centro para afastamento de capacitação, porém a carga horária só é liberada
128 efetivamente para o colegiado para a contratação de docente CRES depois que o
129 professor apresenta a Portaria. Então, o PACD não tem impacto algum, o impacto vai
130 ocorrendo até o limite de 15% desde que o professor esteja no PACD e tenha
131 apresentado a Portaria. Em relação ao Professor João Vicente, Fátima sugere que ele
132 não esteja no PACD, e que seja aprovado sem a inclusão dele, e depois que ele
133 encaminhar o pedido de revisão da decisão do Conselho Universitário, caso seja revista,
134 ele poderia fazer a solicitação pra inclusão no PACD, e então o Conselho delibera. No
135 caso do Almir, fica condicionado a apresentação de documentação. A sugestão de Fátima
136 foi aprovada pelo Conselho, conforme Deliberação 049/2020 – CAD/UENP. **f) Adesão de**
137 **professor voluntário para o CCS.** Rudolph esclarece que se trata de um pedido antigo,
138 que começou a tramitar dia 30/07. Desta forma, o receio é de que foi combinado que seria
139 realizado ad referendum, mas não teve um ato que aprovou o pedido de voluntário, então,
140 não se tem conhecimento se a professora atuou no curso ou não, pois essas informações
141 estão no campus, uma vez que ela está contratada a partir de 13/10. O Professor Fabrício
142 esclarece que ela ficou atuando três semanas após o vencimento. Foi autorizado o pedido
143 de professora voluntária, conforme Deliberação 050/2020 – CAD/UENP. **g) Vestibular /**
144 **2021.** O Professor Pedro realizou uma apresentação sobre o vestibular 2021. Explica que
145 começaram a trabalhar em cima da análise dos documentos de outras Universidades, e a
146 partir disto, foi montado o processo. A primeira análise realizada foi em relação ao
147 cronograma de execução do vestibular das Universidades próximas a UENP, e do ENEM.
148 Ressalta que as Universidades não estão totalmente seguras em relação a suas datas, e
149 que o ENEM está previsto para Janeiro, mas também corre risco de adiamento. Com isso,
150 notaram que uma data disponível para realização do vestibular da UENP, seria a partir de
151 28 de março. Entenderam que colocar o vestibular em abril ou maio implicaria em
152 problemas no chamamento no início do ano letivo de 2021, então, a partir disso, foi
153 indicado que o vestibular fosse aplicado no dia 28 de março de 2021. Com relação ao
154 formato do vestibular, devido ao período de pandemia, ocorrerá a redução do vestibular
155 para apenas um dia de prova. O cronograma do vestibular foi construído a partir da data



156 do dia 28 de março. Para que o vestibular ocorra nesta data, é necessário que o edital
157 seja publicado no dia 27 de novembro. O Prof. José Paulo expressa preocupação com
158 relação ao período de inscrição, pois existe um problema muito sério com relação a
159 Receita, pois a maior parte da entrada dos recursos do vestibular acontece nos últimos
160 dias de inscrição, e se o dinheiro entrar na conta em volume grande neste período, o
161 Estado ameaça de recolher 80% do saldo em conta, então questiona se a inscrição
162 poderia acontecer em janeiro. Pedro observa que se a inscrição fosse realizada em
163 janeiro, não poderia haver prorrogação. Fabiano diz que em dezembro ainda existe um
164 ritmo escolar, o qual não existe em janeiro, e desta maneira, as pessoas tendem a ser
165 mais descuidadas em janeiro, então, acredita que seria importante manter as inscrições
166 em dezembro. O Prof. Thiago diz que no ano passado houve mais de uma reclamação
167 sobre a questão do depósito, e que os candidatos não conseguiam realizar o pagamento,
168 então acha importante observar essa questão. José Paulo esclarece que essa
169 reclamação é recorrente, e que não procede na questão do vestibular, uma vez que o
170 pagamento é realizado via boleto. Pedro complementa que para geração de boleto, é
171 necessário que o candidato insira um CEP válido. Fátima sugere continuar com a
172 indicação feita por Pedro sobre o período das inscrições. O Conselho aprovou o
173 Vestibular 2021. **3) Comunicação dos Senhores Conselheiros.** Fátima parabeniza
174 todos os envolvidos, pela nota do ENADE, especialmente o curso de Odontologia,
175 considerando que a primeira turma teve um início um pouco difícil, pois não possuíam
176 clínica, nem orçamento, mas o esforço coletivo compensou. Também comunica sobre a
177 questão de que o TECPAR está cedendo seu espaço para a UENP. Então veio a questão
178 orçamentária, pois a limpeza e vigilância da TECPAR é terceirizada, então há um
179 interesse do governo que a UENP assuma a ocupação do TECPAR. Então, foi solicitado
180 que o TECPAR assuma a vigilância e a limpeza de 2020 e 2021, considerando todas as
181 restrições orçamentárias da UENP. Esclarece ainda, sobre a inauguração da reforma da
182 Reitoria, que ocorrerá no dia 19 de novembro de 2020, às 14:00h. Fabiano esclarece que
183 em relação ao projeto do TECPAR, farão uma visita até o local. Gostaria de realizar um
184 museu da UENP, e que estruturarão este projeto. Fátima informa sobre a carga horária
185 CRES, que será uma repetição da carga horária já realizada, com exceção das
186 aposentadorias que aconteceram, e os desligamentos do Campus Luiz Meneghel.

